

DECRETO Nº 004, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Define o valor da Unidade Fiscal do Município de Passira U.F.M. – Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e com base no disposto do artigo 467 do CTM - Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor da Unidade Fiscal do Município – U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal) para o exercício de 2024, tendo em vista a ausência de correção no ano de 2022;

CONSIDERANDO a importância de se manter a adequação da U.F.M. em relação à variação inflacionária, garantindo assim a justa arrecadação tributária e a correta atualização dos tributos municipais;

CONSIDERANDO o índice de correção monetária acumulada do IPCA referente ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2023, conforme estabelecido pelo artigo 467 do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o valor da Unidade Fiscal do Município – U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal) de Passira, para o exercício de 2024, em R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos).

Art. 2º - A correção do valor da U.F.M. é baseada na correção monetária acumulada do IPCA 2022/2023, calculada conforme demonstrativo abaixo:

- **Data inicial:** 01/2022
- **Data final:** 12/2023
- **Valor nominal:** R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos)
- **Índice de correção no período:** 1,02096660
- **Valor percentual correspondente:** 2,096660%

- Valor corrigido na data final: R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos)

Art. 3º - Os efeitos financeiros deste decreto retroagirão a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2024.



SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

PREFEITURA DE
PASSIRA
Construindo uma Cidade Feliz